LEI MUNICIPAL Nº.1638 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar a seguinte dotação no orçamento exercício de 2025:

10.302.0032.1.076	Construção Policlínica	
4.4.90.51.00.00.00.00 1501	Obras e Instalações	R$ 120.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por anulação de dotação no valor de R$ 120.000,00 das seguinte dotação abaixo, em conformidade com o art. 43, inciso III da lei 4320, de 17 de março de 1964:

15.451.0021.1.026	Construção de meios Fios, Redes Pluviais, Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00.00.00.00 1501	Obras e Instalações	R$ 120.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de dezembro de 2024.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15 / 10 /2025

Serrania, em 15 de outubro de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno

Prefeita Municipal